

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS GABINETE DO PREFEITO

## **DECRETO № 023/2025, de 17 de novembro de 2025**

Declara como de utilidade pública, imóveis para implantação de dessanilizador no Sítio Campos o qual será destinado como fonte do sistema de dessalinização e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Nerivan Alvares de Lima, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Campos;

**CONSIDERANDO** que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

## **DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados no Sítio Campos, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando total de 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 7°46′13.14″S e 36°32′47.06″O, onde localiza se o poço de águas subterrânea do Sítio Campos, município de Caraúbas, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

**Parágrafo Segundo** - O imóvel rural com área de dimensões 25 metros de frente por 60 metros de frente a fundos, totalizando 1500 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 7°46′5.08″S e 36°32′53.99″O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Campos, município de Caraúbas.

- **Art. 2°** Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.
- **Art. 3°** A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.
- **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas-PB, 17 de novembro de 2025.

Nerivan Alvares de Lima

Prefeito Constitucional